

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 173/2023

CEP:

Interessado: Hiroyuki Otani

Endereco para correspondência: Rodovia Manoel Urbano (AM-

070), km 13. Zona de Expansão Urbana, Iranduba-AM

CNPJ/CPF: 047.621.932-91 Inscrição Estadual:

Fone: (092) 98206-2022 e-mail:

Processo nº: 01.01.030201.000772/2021-31 | ASV decorrente da LI: 100/2023

Modalidade projeto no SINAFLOR: Uso Alternativo do Solo - UAS.

Nome do empreendimento: Chácaras Greenville

Recibo SINAFLOR: 21318961 Area a ser suprimida (ha): 2,6 hectares

Compensação Ambiental: Plantio de mudas

Volumetria autorizada (dados do inventário florestal): 465.034 st de lenha.

Finalidade: Autorizar a supressão da vegetação para autorizar a supressão da vegetação para a implantação de um condomínio de loteamentos em chácaras, em uma área localizada no município de Iranduba/AM.

Pot. / Poluidor/Degradador: NA Porte: Pequeno Validade: 01 ano Responsável Técnico pela Elaboração/Execução: Pablo Roberto da Silva Ozório

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº AM20210280913 Chave: daaD4

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO

Proprietário do Imóvel: Hiroyuki Otani

CPF/CNPJ: 047.621.932-91 CAR: Não se aplica

Área do Imóvel: 7,0 ha

Localização: Rodovia Manoel Urbano (AM-070), km 13, Zona de Expansão Urbana, Iranduba-

AM.

Coordenadas geográficas de referência (Datum SIRGAS 2000):

VÉRTICES	LATITUDE	LONGITUDE	VÉRTICES	LATITUDE	LONGITUDE
E4	3° 12' 47,107" S	60° 13' 27,390" W	P-08	3° 12' 48,556" S	60° 13' 29,034" W
S01	3° 12' 46,227" S	60° 13' 27,965" W	P-07	3° 12' 47,938" S	60° 13' 28,581" W
S02	3° 12' 46,984" S	60° 13' 28,976" W	P-06	3° 12' 47,191" S	60° 13' 27,675" W
S03	3° 12' 47,534" S	60° 13' 28,701" W	S11	3° 12' 42,442" S	60° 13' 34,388" W
S04	3° 12' 47.847" S	60° 13' 29,710" W	· S12	3° 12' 41,708" S	60° 13' 32,416" W

Manaus-AM,

2 2 DEZ 2023

Edmilson Souto C. Junior Gerente, no exercício da Diretoria Técnica Juliano Marcos Valente de Souza Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br twitter.com/lpaamAM1 instagram.com/@ipaamam facebook.com/@ipaamAM gabinete@ipaam.am.gov.br Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731 Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas

IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-SV N.º 173/2023

- O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.3.785 de 24 de julho de 2012;
- 2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
- Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;-
- Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
- 5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
- A presente Autorização de Supressão Vegetal ASV está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº 0772/2021-31, e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLOR;
- 7. Para o transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais oriundos desta LAU de supressão da vegetação (modalidade Uso Alternativo do Solo), o empreendedor/detentor da UAS deverá solicitar o Documento de Origem Florestal junto ao IPAAM.
- 8. Fica proibida a comercialização e o transporte do material lenhoso oriundo do corte das espécies protegidas na forma da Lei;
- Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido a Lei n. º 12.651/12 e 12.727/2012;
- Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
- 11. Em caso de nova solicitação, o executor deve apresentar relatório parcial da supressão da vegetação executada conforme Termo de Referência deste OEMA com a respectiva ART do profissional habilitado.
- Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área;
- 13. Em caso de doação da lenha ora autorizada, obrigatória à homologação do pátio;
- 14. Esta LAU de Supressão da Vegetação autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas;
- Fica expressamente proibido o corte da andiroba (Carapa guianensis; Carapa paraense) e copaíba (Copaifera trapezifolia hayne; Copaifera reticulata; Copaifera multijuga), de acordo com o Decreto Estadual n 25.044/05;
- 16. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a Castanheira (Bertholletia excelsa) em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06.
- 17. Esta autorização para supressão da vegetação é para uma área correspondente a 2,6 hectares.
- 18. O interessado deve apresentar relatório final da atividade de supressão da vegetação com a respectiva ART do profissional habilitado contendo as seguintes informações: número de indivíduos retirados, volume em m³, comprovação da destinação do material vegetal, coordenadas geográficas, registro fotográfico e outras informações pertinentes no prazo de validade da licença.
- 19. Deverá ser apresentado no prazo de 01 (um) ano um relatório de execução de plantio e monitoramento de mudas de Castanheira (Bertholletia excelsa), totalizando, no mínimo, 16 mudas da espécie Betholetia excelsa e 144 mudas da espécie Hevea brasiliensis, contendo registro fotográfico do plantio e das coordenadas geográficas da área a ser contemplada.



LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 173/2023Fls.02

Interessado: Hiroyuki Otani

Endereço para correspondência: Rodovia Manoel Urbano (AM070), km 13, Zona de Expansão Urbana.

CNPJ/CPF: 047.621.932-91

Fone: (092) 98206-2022

Processo nº: 01.01.030201.000772/2021-31

ASV decorrente da LI: 100/2023

Coordenadas geográficas de referência (Datum SIRGAS 2000):

	ias geograficas	de leielelicia (L	atuin Sings	13 2000).	
VÉRTICES	LATITUDE	LONGITUDE	VÉRTICES	-LATITUDE	LONGITUDE
S05	3° 12' 47,212" S	60° 13' 30,466" W	S13	3° 12' 39,989" S	60° 13' 33,051" W
S06	3° 12' 47,076" S	60° 13′ 31,100" W	E7	3° 12' 41,082" S	60° 13' 35,757" W
S07	3° 12' 46,785" S	60° 13′ 31,614" W	S14	3° 12' 40,357" S	60° 13' 28,073" W
S08	3° 12' 46,150" S	60° 13' 32,421" W	S15	3° 12' 41,566" S	60° 13' 30,635" W
S09	3° 12' 44,724" S	60° 13′ 33,590" W	S16	3° 12' 45,795" S	60° 13' 28,740" W
- S10	3° 12' 43,829" S	60° 13' 33,489" W	E3	3° 12' 45,577" S	60° 13' 28,390" W
E6	3° 12' 43,051" S	60° 13' 33,775" W	E2	3° 12' 44,633".S	60° 13' 27,351" W
E5	3° 12' 44,208" S	60° 13' 34,913" W	E1	3° 12' 43,768" S	60° 13' 25,209" W
P-09	3° 12' 49,503" S	60° 13' 29,583" W	12/2	MI KAN	

Manaus-AM, 2 2 DEZ 2023

Edmilson Souto C. Junior Gerente, no exercício da Diretoria Técnica Juliano Marcos Valente de Souza Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- Fica expressamente proibido o transporte do material, sem o Documento de Origem Florestal DOF
- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento n\u00e3o cont\u00e9m emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado n\u00e3o quita volume pendente de reposi\u00e7\u00e3o florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

www.ipaam.am.gov.br twitter.com/lpaamAM1 instagram.com/@ipaamam facebook.com/@ipaamAM gabinete@ipaam.am.gov.br Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731 Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas

IPAAM